



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"



PROJETO DE LEI Nº 202/2022

"Assegura a acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica."

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurada a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou quaisquer outros meios de comunicação, à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em noventa dias a contar da data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 04 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA

Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Vereador que subscreve tem a defesa das mulheres como uma das suas principais bandeiras do mandato. O presente projeto visa proporcionar apoio adicional à mulher em situação de violência doméstica, nesse caso, as mulheres com deficiência, considerando a sua vulnerabilidade e as barreiras comunicativas que as impedem de buscar o apoio necessário ao enfrentamento, dificultando o pleno exercício dos direitos, a inclusão social e a cidadania.

É de conhecimento que a violência doméstica atinge mulheres de diferentes idades, raças, etnias, credos, níveis sociais e atinge, inclusive, mulheres com deficiência, as quais tem maiores dificuldades para obter informações e denunciar as violências sofridas. Os dados apontam que as mulheres com deficiência sofrem três vezes mais violências.

Destaca-se que a mulher com deficiência se vê diante de um cenário em que, além de sofrer uma violência física, psicológica, patrimonial, ainda sente toda a sua vulnerabilidade manifestada no momento que precisa prestar a denúncia.

Salienta-se que é papel do Estado garantir o bem-estar de todos, e a Lei Maria da Penha, que é fruto de duas Convenções Internacionais, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres da ONU (1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher da OEA (1994), atende ao anseio da Constituição Federal de 1988 de que o Estado crie e assegure mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.

Importante mencionar que não há como tornar efetiva esta proteção às vítimas de violência se não existir acessibilidade. Entendendo-se por acessibilidade comunicativa a possibilidade e condição de alcance para utilização dos serviços de proteção e enfrentamento à violência doméstica por meio da comunicação, o que abrange a Língua Brasileira de Sinais, a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados, os meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Diante do exposto, a proposição, como forma de inclusão, além de ser um instrumento em defesa das mulheres, oferece mais condições para que mulheres se protejam e denunciem atos de violência doméstica. Ante a relevância da matéria, esperamos aprovação de meus nobres pares.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E8B0VWD0TZHSAGTS>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E8B0-VWD0-TZHS-AGTS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 6694/2022 06/12/2022 15:12 - CHAVE: E8B0-VWD0-TZHS-AGTS